Publicado no Orgão Oficial do
Município Em 22 / 12 /1978
Edição nº 131 Página N.º 22
do Caderno n.º 1º

SECRETÁRIO EXECUTIVO

L E I Nº 074/78.-

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.979.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais aprovam e eu, Prefeito Municipal PROMULGO a seguinte L e i:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma e legislação vigente e de conformidade com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 45.040.000,00
Receita Tributária	Cr$ 13.980.800,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 100.000,00	
Receita Industrial	Cr$ 3.000.000,00	
Transferências Correntes	Cr$ 26.619.200,00	
Receitas Diversas	Cr$ 1.340.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 14.960.000,00
Operação de Crédito	Cr$ 10.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 10.000,00	
Transferências de Capital	Cr$ 4.950.000,00	
T o t a l		Cr$ 60.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram a presente lei, e terá o seguinte desdobramento por órgão da administração:

199

Publicado no Orgão Oficial do Município Em 22/12/1978
Edição nº 131 Página N.º 22
do Caderno n.º 1º
SECRETÁRIO EXECUTIVO

L E I Nº 074/78.- (c o n t i n u a ç ã o)

0000.	CÂMARA MUNICIPAL	Cr$	1.714.000,00
0100.	GABINETE DO PREFEITO	Cr$	2.696.000,00
0200.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr$	5.624.561,00
0300.	SUB-PREFEITURAS	Cr$	412.600,00
0400.	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	Cr$	4.350.000,00
0500.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$	6.358.000,00
0600.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR	Cr$	1.831.000,00
0700.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Cr$	28.923.839,00
0800.	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Cr$	8.090.000,00
	T o t a l	Cr$	60.000.00

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, de conformidad com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1.969.

Art. 5º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, com comprometer, como garantia, os recurs do ICM E DO FPM, em bancos ou agências financeiras, até o limite de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), ra manter o equilíbrio orçamentário e aplicação de acôrdo com a vinculação constante do quadro anexo.

Art. 6º – Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de m de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% do total da despesa fixada nesta lei, cr do, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

§ ÚNICO – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor total da dotação buída a cada projeto ou atividade e os que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exer cio.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE
Gabinete da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste,
01 de dezembro de 1.978.-

ANTONIO FREDELI
PREFEITO MUNICIPAL

200